



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 10 de Junho de 2024 – Nº2750

**LEI Nº 1.761/24,  
DE 10 DE JUNHO DE 2024.**



“Dispõe sobre a instalação de ar-condicionado em todas as escolas e creches públicas de Pirai e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizada a instalação de ar-condicionado em todas as salas de aula, bibliotecas, laboratórios e demais ambientes internos de uso coletivo das escolas e creches públicas do município de Pirai.

**§ 1º.** Previamente à instalação, deverá ser verificado o dimensionamento e o estado de conservação das instalações elétricas existentes e a existência de capacidade de carga suficiente para tal acréscimo.

**§ 2º.** Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação a escolha do tipo de equipamento.

**§ 3º.** O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

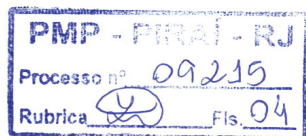
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Pirai, 10 de junho de 2024.

Mário Hermínio da Silva Carvalho  
-Presidente-

**LEI Nº 1.762/24,  
DE 10 DE JUNHO DE 2024.**



“Institui o Programa de Apoio ao Trabalhador”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Trabalhador, destinado a viabilizar, facilitar e incentivar a inserção de trabalhadores de Pirai, no mercado de trabalho da região Sul Fluminense, promovendo a redução ou eliminação dos obstáculos que impedem o acesso às oportunidades de emprego oferecidas pelas empresas instaladas na referida região, em igualdade de condições com os trabalhadores dos Municípios vizinhos.

**Art. 2º** - Ao Poder Executivo é facultado disponibilizar aos trabalhadores comprovadamente residentes do Município, especialmente os de renda até 02 (dois) salários mínimos, as seguintes medidas de apoio e incentivo à inserção no mercado de trabalho:  
I – qualificação profissional em Instituições Públicas;  
II – auxílio transporte, para deslocamentos intermunicipais, na região compreendida entre os municípios de Volta Redonda e Barra Mansa;  
III – organização de cadastro de trabalhadores residentes no Município, empresas estabelecidas na região vagas disponíveis no mercado;  
IV – outras medidas, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** - O benefício de que trata o inciso II do artigo 2º dar-se-á mediante a aquisição de vales-transporte (eletrônicos ou não, não cumulativo) junto às empresas permissionárias ou concessionárias dos serviços de transporte coletivo e dependerá de prévia avaliação social quanto à necessidade do solicitante e a sua condição sócio-econômica.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará os critérios para concessão do auxílio de que trata o artigo 3º.

**Art. 5º** - Fica criada a Comissão de Avaliação para fins de autorização do benefício ora criado, que deverá ser composta por um Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante da Secretaria Municipal de Governo e um Vereador, membro da Comissão Permanente de Transporte escolhido pela mesma, ficando a concessão de benefício condicionado à autorização desta Comissão Criada.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria, de cada secretaria e de fundos municipais relativos.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Pirai, 10 de junho de 2024.

Mário Hermínio da Silva Carvalho  
-Presidente-

Referente PL nº 014/2024 Alessandro Sena Silva (Sena)

**DECRETO 6.400/24  
DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43,§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6400				
Suplementação de Créditos				Data
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
21	33	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1.02.0.04.122.0029.2146.31901100.15000000	25.000,00
210	217	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1.08.0.04.122.0029.2160.31901100.15000000	191.000,00
784	785	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO 1.22.0.23.128.0031.2186.33901400.15000000	1.000,00
<b>Soma:</b>				<b>217.000,00</b>
Anulação de Créditos				Data
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor

33	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.02.0.04.122.0031.1222.44905200.15000000	25.000,00
217	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.08.0.04.122.0029.2160.33903000.15000000	191.000,00
785	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	1.22.0.23.128.0031.2186.33903900.15000000	1.000,00
<b>Soma:</b>				<b>217.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 6.401/24**  
**DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$341.800,00 (Trezentos e quarenta e um mil e oitocentos reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6401					
Suplementação de Créditos				Data	10/06/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Orçamentária	Tipo de Origem	U.O./Classificação	Valor	
976	976	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1.12.0.20.691.0035.2242.33903900.27050000	166.800,00	
977	977	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.27050000	175.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>341.800,00</b>	
<b>Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R\$</b>				<b>341.800,00</b>	

**Art.2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Ricardo Campos Passos

**VICE-PREFEITO**

### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Kleber Luis Sousa  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937  
E-mail: [seplan@pirai.rj.gov.br](mailto:seplan@pirai.rj.gov.br)

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira Silva  
Roberto Horta Jardim Salles  
Sebastião dos Santos Justiniano  
João Carlos dos Santos Máximo  
Alex Joaquim da Silva  
Alexandro Sena Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira

#### Edição

Coordenador  
Luiz Eduardo Passos Pereira  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)



**PORTARIA Nº 713/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nas obras em execução na reforma e instalação da sala de Tomografia no Hospital Flávio Leal neste Município de Pirai, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

**CONSIDERANDO** que, por determinação do artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 08355/2024;

**R E S O L V E** nomear o servidor municipal, **ALEX DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO** – mat. 6832 – Assessor Executivo – Engº Eletr. CREA/RJ nº 2005117122, e **FRANK FRANCO DE FARIAS** – mat. 12127 – CH.ST. de FISC. Obras Públicas – Engº. Civil – CREA/RJ nº 135.949-D, para acompanhar e fiscalizar a obra de reforma e instalação da sala de Tomografia no Hospital Flávio Leal, neste Município de Pirai/RJ.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 714/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08830/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/05/2024 a 27/05/2024 perfazendo 01 (um) dia, ao servidor municipal, **RENATO SOARES PAIVA**, Docente II - Geografia, matrícula nº 11511, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 715/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **RAPHAELA NOGUEIRA MACHADO AZEVEDO**, matrícula nº 12592, do cargo de Docente I, a partir de 03/06/2024.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

**PORTARIA Nº 716/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **ANA PAULA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 12773, do cargo de Docente II - Inglês, a partir de 05/06/2024.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

**PORTARIA Nº 717/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08437/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/05/2024 a 16/07/2024, perfazendo 50 (cinquenta) dias, a servidora municipal, **MARIANA ALO RODRIGUES ARAUJO DA SILVA**, Docente II - Geografia, matrícula 12839, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

**PORTARIA Nº 718/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08439/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 20/05/2024 a 18/06/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **ADESIO DO NASCIMENTO MOURA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula 5667, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 719/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08438/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 22/05/2024 a 05/07/2024, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora municipal, **JANAINA DE OLIVEIRA PORTES DA COSTA**, Merendeira, matrícula 9605, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 720/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08456/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/05/2024 a 27/05/2024 perfazendo 04 (quatro) dias, a servidora municipal, **DANIELE DE PAIVA ALMEIDA**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 12426, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 721/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08455/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/05/2024 a 24/05/2024 perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **SIMONE NUNES ALMEIDA**, Docente I, matrícula nº 11446 e 12789, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 722/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08400/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 21/05/2024 a 19/06/2024 perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **EVANDRO ADRIANE CORREA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10728, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 723/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08399/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 21/05/2024 a 28/05/2024 perfazendo 08 (oito) dias, a servidora municipal, **MARIANE CLEMENTE FRANCISQUINI PREM**, Docente I, matrícula nº 11429, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 724/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08398/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/05/2024 a 24/05/2024 e 27/05/2024 a 29/05/2024, perfazendo 04 (quatro) dias, a servidora municipal, **GRAZIELA LIMA DE ALBUQUERQUE RAMOS**, Docente I, matrícula nº 12394, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 725/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Nº 11616/2023;

- **CONSIDERANDO** as demandas para implantação de novos empreendimentos no Município;

- **CONSIDERANDO** o que estabelece a Legislação Municipal sobre a alienação de bens imóveis dos Polos Empresariais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Portaria nº 1.280/2022, de 13 de dezembro de 2022, que instituiu a Comissão Municipal para Avaliação de Bens Imóveis localizados nos Polos Empresariais do Município.

**Art. 2º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

**I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Miguel Barbosa de Freitas – Presidente

**II - Procuradoria Geral Municipal**

Ailto Silva Neto - Membro

**III - Secretaria Municipal do Governo**

Kleber Luis de Sousa – Membro

**IV - Secretaria Municipal de Fazenda**

Rosane Teixeira Passos - Membro

Viviany Taranto – Membro

Carlos Alberto Rocha Ferreira

**V - Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo**

Elisabete Amorim Pereira Brandão - Membro

**Art. 3º** O Presidente da Comissão poderá convidar técnicos de outras pastas da Administração Municipal, para colaborarem com os trabalhos.

**Art. 4º** O Presidente e os Membros da Comissão não receberão qualquer espécie de remuneração por suas atuações, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 726/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08661/2024;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 26/03/2024 a 23/07/2024, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, ao servidor municipal, **JOSE CARLOS DA SILVA**, Docente II - Português, matrícula 5002, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 727/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 1.670, de 04 de julho de 2022,

- **CONSIDERANDO** o que contém no processo administrativo nº 08655/2024;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pirai, para o biênio 2024/2026, os cidadãos representantes das seguintes Secretarias e Entidades abaixo relacionados:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: **ROMULO MENDONÇA BOTELHO**

Suplente: **HÉRCULES MILLER CARDOZO**

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: **RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA DE BARROS**

Suplente: **NATHALIE FURTADO CÉSAR**

- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: **MARCELA MAGALHÃES FERREIRA DE CASTRO MONTEIRO**

Suplente: **VERA LÚCIA MACHADO RODRIGUES**

- **Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda**

Titular: **KASSIANE MARTINS DOS SANTOS**

Suplente: **ELIETE PIMENTEL DA SILVA**

- **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

Titular: **ADRIELLE PINTO DA SILVA**

Suplente: **LÍGIA FERREIRA VIDAL**

- **Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Integração de Políticas Públicas.**

Titular: **JORGE RICARDO MELHEM FRANCO**

Suplente: **LUANA DE MELLO SÁ DA COSTA**

- **Representantes dos Usuários do SUAS.**

Titular: **JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS**

Suplente: **CONSTÂNCIA MARIA FERNANDES**

Titular: **FRANCILENE MÁRCIA BARBOSA GOMES**

Suplente: **CÍNTIA APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS**

- **Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai**

Titular: **ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA**

Suplente: **DANIELLE LEMOS DA SILVA**



**- Representantes da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense**Titular: **GRACELINO ROSA LEOPOLDO**Suplente: **AMÁLIA BICHARA GUIMARÃES****- Representantes dos Trabalhadores SUAS**Titular: **ANDRÉ LUIZ GOMES JACOB**Suplente: **FLÁVIA PEREIRA DA SILVA KELLY**Titular: **FLÁVIA SOARES MÁXIMO LIBERATO**Suplente: **GABRIELA ROCHA FIRMINO**

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 728/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06454/2024;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **TATIANA DE SIQUEIRA CASAGRANDE**, Médico Veterinário I, matrícula nº 6976, referente ao 2º quinquênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em julho/2024 e término no último dia do mês de setembro/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 729/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19275/2023;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **LUCIA HELENA VELOSO CLEMENTE CABRAL**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 4810, referente ao 5º quinquênio, utilizando 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em junho/2024 e término no último dia do mês de agosto/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 730/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00150/2012;

**RESOLVE** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/06/2024 a 31/07/2024, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **MARIA DOROTHEA DE SOUZA**, Docente I, matrícula nº 5647, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 731/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08220/2023;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/06/2024 a 31/08/2024, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **ANDREZA RIBEIRO CAETANO E SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9998, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 732/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05915/2021;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/06/2024 a 31/08/2024, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **NELI CORREA DOS SANTOS SILVA**, Docente I, matrícula 11426, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de junho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 08512/2024**

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-100.000,00 (Cem mil reais)**, de acordo com o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08512/2024.

Pirai, 10 de junho de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 031/24.

Partes: Município de Pirai e Empresa Tiago dos Santos Estevam 10886205743.

Objeto: Prestação de Serviços para a Iniciação e Instrução de Aulas de Violão e Canto Coral.

Valor Global: Preço global de R\$-59.945,60 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 880 horas anuais, sendo no Ítem violão I o preço hora aula de R\$-33,25 (Trinta e três reais e vinte e cinco centavos) e total de R\$-29.260,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais) e no Ítem violão III o preço hora aula de R\$-34,87 (Trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e o total de R\$-30.685,60 (Trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos),

Autorização: Proc. Nº 04251/2024

Data da Assinatura: 03 de junho de 2024.

\*\*\*\*\*

Instrumento: Contrato nº 032/24.

Partes: Município de Pirai e Empresa Renan da Silva Brazilino 17908731775.

Objeto: Prestação de Serviços para a Iniciação e Instrução de Aulas de Violão e Canto Coral.

Valor Global: Preço global de R\$-29.260,00 (Vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais), correspondente a 880 horas anuais, sendo no Ítem violão II o preço hora aula de R\$-33,25 (Trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Autorização: Proc. Nº 04251/2024

Data da Assinatura: 03 de junho de 2024.

\*\*\*\*\*



Instrumento: Contrato nº 033/24.

Partes: Município de Pirai e Empresa 43.045.472 David Conceição Ponte.

Objeto: Prestação de Serviços para a Iniciação e Instrução de Aulas de Violão e Canto Coral.

Valor Global: Preço global de R\$-35.296,80 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 880 horas anuais, sendo no Ítem Canto Coral o preço hora aula de R\$-40,11 (Quarenta reais e onze centavos).

Autorização: Proc. Nº 04251/2024

Data da Assinatura: 03 de junho de 2024.

\*\*\*\*\*

Instrumento: Contrato nº 034/24.

Partes: Município de Pirai e Empresa Ramos Construções e Engenharia Ltda.

Objeto: Obra de Cobertura em Estrutura Metálica de Pátio da Escola Municipal Eugênio Lourenço Corrêa, localizado na Serra do Matoso – Pirai/RJ.

Valor Global: R\$-60.669,89 (Sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Autorização: Proc. Nº 02602/2024

Data da Assinatura: 07 de junho de 2024.

\*\*\*\*\*

Instrumento: Contrato nº 035/24.

Partes: Município de Pirai e Empresa Construvale Construções Ltda.

Objeto: Obra de reforço da estrutura da ponte da Estrada da Cachoeira – Arrozal – Pirai/RJ.

Valor Global: R\$-70.000,00 (Setenta mil reais).

Autorização: Proc. Nº 03347/2024

Data da Assinatura: 07 de junho de 2024.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2023.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Faro Construções, Locações e Consultoria Ltda.

Objeto: a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 037/2023, por 120 (cento e vinte) dias a partir de 15/03/2024

Fundamento: Artigo 57, §1, II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 03724/2024.

Data da Assinatura: 14 de março de 2024.

## OMITIDO DO INFORMATIVO 2706 DE 15/03/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR : Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 0676/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de itens para compor o Kit bebê, a serem distribuídos para as gestantes em acompanhamento pela Rede Municipal de Saúde.

DATA ASSINATURA: 07 de Junho de 2024. – VALIDADE: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2024

BENEFICIÁRIO: JLC Orem Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 47.344.433/0001-28

Item	UND	Qtd	Descrição	Marca	RS Unit	RS Total
01	UND	20 0	<b>BOLSA COR AZUL MARINHO</b> confeccionada em material 100% impermeável, com alça com regulagem de tamanho e uma alça de mão. Dois compartimentos com duas subdivisões internas. Fechamento com zipper, correias sustentáveis com fecho de regulagem em material resistente, com compartimento lateral para água, tamanho grande. Forro interno, espaço para arte bordada personalizada na frente da bolsa. Tamanho 38cm de comprimento, 30cm de altura, 23cm de profundidade	MYBABY	96,85	19.370,00
02	UND	20 0	<b>BANHEIRA DE PLASTICO PARA BEBÊ</b> - banheira de banho para o recém-nascido, em plástico resistente (polipropileno de alta densidade: com densidade de 0,956 g/cm3), com bornes de segurança que impeça o bebê de deslizar na água, na cor branca, com o tamanho de 75 x 51 x 24cm, 35 litros e que seja confortável e segura ao bebê.	ARQPLAST	25,40	5.080,00
03	UND	20 0	<b>SABONETE DE GLICERINA NEUTRO 90G</b> - sabonete glicerinado saponificado, com baixa fragrância e livre de corantes – deve ser translúcido, de coloração natural âmbar. O sabonete deve ser prensado e não só cortado e moldado em porção de aproximadamente 90 (noventa) gramas, acondicionado individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência técnica asséptica, e rotulados conforme a legislação em vigor. Na embalagem deve conter identificação de peso, quantidade, data de fabricação e/ou validade, lote e registro no MS.	DOLY	4,00	800,00
04	UND	20 0	<b>TOALHA DE BANHO COM CAPUZ</b> , tecido felpa 100% algodão medidas: 90cm x 70cm detalhes: acabamento de viés, com gramatura de 400 g/m2 (quantidade de gramas de algodão por metro quadrado). Cor branca, verde ou amarela.	PAPI	21,50	4.300,00
05	UND	20 0	<b>PANO DE BOCA – KIT COM 3 UNIDADES</b> , confeccionado em tecido absorvente 100% algodão, 32 cm x 32 cm tecido 100 % algodão. Cor branca, verde ou amarela.	PAPI	8,20	1.640,00
06	UND	20 0	<b>LENÇO UMEDECIDO COM TAMP A FLIP-T</b> , 96 lenços no pacote. composição química: água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, edta, metilparabeno, fragrância bronopol, vitamina E. Material: água, ácido cítrico, peg-40 azeite de ricino hidrogenado, citrato de sódio, álcool bezílico, fenoxietanol c12-c13, goma xantã, benzoato de sódio, edta dissódico, bis-peg/ppg-16-16 peg/pg-16/16 dimeticona, octoxiglicerina, pentadecalactona, dipropilenoglicol, triglicérido caprílico/cáprico, bisabolol, gel de aloe vera.	HIHIHI	13,90	2.780,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR** : Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº. 0310/2024

**OBJETO**: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico-Cirúrgico para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde.

**DATA ASSINATURA**: 10 de junho de 2024. – **VALIDADE**: 12 meses.

**VALOR TOTAL**: R\$ 75.440,64 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2024**

**BENEFICIÁRIO**: Tidimar Comércio de Prod. Médicos Hospitalares / CNPJ: 25.296.849/0001-85

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	UND	240	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO	J.PROLAB	3,45	828,00
03	UND	14.400	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL	CRALPLAST	0,82	11.808,00
08	UND	3.240	SERINGA DESCARTÁVEL IML COM AGULHA 13 X 3.8 (INSULINA)	INJEX	0,34	1.101,60
10	LT	60	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA	VICPHARMA	20,00	1.200,00

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2024**

**BENEFICIÁRIO**: R de Carvalho Lima Fabricação e Com. de Móveis / CNPJ: 33.895.288/0001-69

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
02	UND	1.800	BOCAL/TUBETE DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA 20 X 30 X 65	PROARLIFE	0,81	1.458,00
04	UND	60	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	MED SONDA	3,09	185,40
07	UND	12	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA	ABC	41,96	503,52
11	UND	36	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MED SONDA	1,24	44,64

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2024**

**BENEFICIÁRIO**: F.A.P. Aleixo Ltda. / CNPJ: 26.180.747/0001-62

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
6	UND	180	DIU PONTA ARREDONDADA BRACOS LATERAIS FLEXÍVEIS SUPERFÍCIE DE COBRE COMPR. C/ HASTE VARIÁVEL	INJEFLEX	49,80	8.964,00

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2024**

**BENEFICIÁRIO**: JM Gol Hospitalar Ltda. / CNPJ: 39.556.802/0001-18

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
13	UND	120	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	ROMED	25,00	3.000,00
14	UND	180	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO BSV-2200 – EQUIPO DROP AIR JET CRISTAL 15 MICRA, TRANSPARENTE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	BIOSENSOR	231,50	41.670,00

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2024**

**BENEFICIÁRIO**: Matheus Comércio Atacadista EPP / CNPJ: 45.053.942/0001-76

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
15	UND	6	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFRIBILADOR DEA LIFE 400 FUTURA (MODELO NOVO COM CONECTOR PRETO) CMO SDRAKE. USO DE EMERGÊNCIA OU SELETIVO. ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS COM 1 JOGO COM DOIS ELETRODOS	CONMED	506,36	3.038,16
17	UND	3	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFRIBILADOR DEA LIFE 400 FUTURA (MODELO NOVO COM CONECTOR PRETO) CMO SDRAKE. USO DE EMERGÊNCIA OU SELETIVO. ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS COM 1 JOGO COM DOIS ELETRODOS	CONMED	546,44	1.639,32

# MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



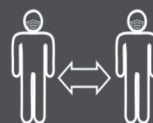
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



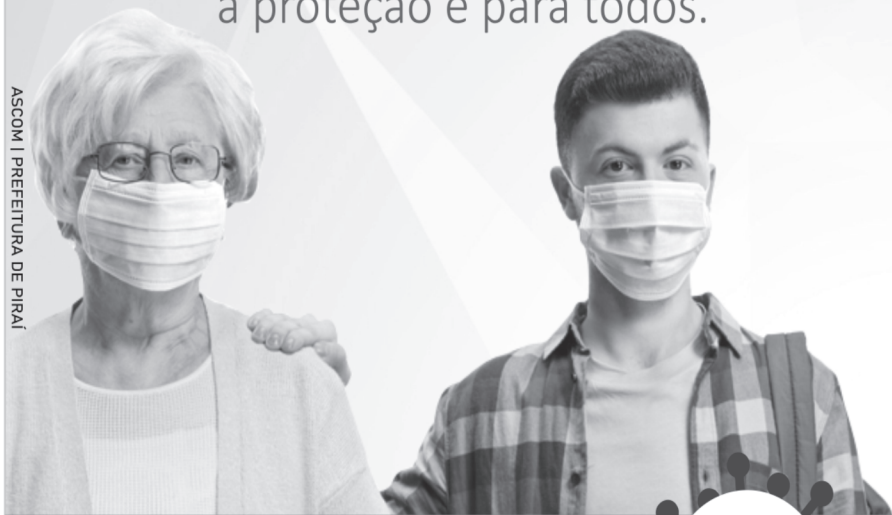
SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



## CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual,  
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

